



CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2017

SELEÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA PROGRAMAS ESPECIAIS

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri - URCA, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente Chamada Pública para concessão de Bolsas de Extensão junto aos Programas Especiais: PREVEST_URCA/CRATO (1); Universidade Aberta a Terceira Idade (1); Herbário nas Escolas (6); PREVEST_UNIDADE DESCENTRALIZADA DE IGUATU (11); Teatro na Comunidade (2)

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1-As inscrições serão realizadas na Pró-Reitoria de Extensão e estarão abertas no período de **18 a 29 de Agosto 2017 no horário de 08:00 as 12:00 de 14:00 as 17:00 e de 19:00 as 20:00**. Para inscrição, os proponentes deverão entregar os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Comprovante de matrícula no semestre vigente;
- Histórico atualizado;
- Currículo Lattes atualizado e publicado na Plataforma Lattes.

1.2 -Não serão aceitas inscrições via FAX ou fora do período determinado nesta Chamada Pública.

2 –DAS BOLSAS

2.1 A concessão das Bolsas obedecerá a seguinte distribuição: PREVEST_URCA/CRATO (1); Universidade Aberta a Terceira Idade (1); Herbário nas Escolas (6); PREVEST_UNIDADE DESCENTRALIZADA DE IGUATU (11); Teatro na Comunidade (2). As Bolsas serão Financiadas com recursos do Fundo Estadual de Combate a Pobreza – FECOP através da FUNCAP.

2.2 O período de Vigência das Bolsas de que trata esta Chamada Pública terá início a partir da data da assinatura do Termo de Outorga com termino em **dezembro de 2017** e terá o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) relativos à carga horária semanal de 20 horas. O pagamento das Bolsas será efetivado através da FUNCAP (Fundação Cearense de Apoio ao desenvolvimento Científico e Tecnológico) com recursos oriundos do FECOP (Fundo de Combate a Pobreza)

3 – COMPROMISSO E REQUISITOS DO(A) BOLSISTA

3.1 – Ser estudante regular de curso de graduação da Universidade Regional do Cariri;



3.2 – Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas; não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas de extensão, comprometendo-se em não adquirir nenhum dos vínculos supracitados durante a vigência do programa, sob pena de devolução do recurso recebido;

3.3 – Ter disponibilidade de tempo e dedicação para cumprir jornada de atividades de quatro horas diárias, sem prejuízo das suas atividades pedagógicas;

3.4 – Ter perfil FECOP (Renda per capita de ½ salário mínimo por componente do núcleo familiar);

3.5 – **Para o PREVEST_URCA/CRATO:** Alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos da URCA que tenham domínio na língua inglesa;

3.6 - **Para a Universidade Aberta a Terceira Idade:** Alunos(as) regularmente matriculados(as) a partir do 2^o semestre do curso de Enfermagem;

3.7 - **Para o Programa Herbário nas Escolas:** Alunos(as) regularmente matriculados(as) a partir do 5^o semestre no curso de C. Biológicas;

3.8 – **Para o PREVEST_UNIDADE DESCENTRALIZADA DE IGUATU:** Alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos da Unidade Descentralizada de Iguatu a partir do quinto semestre e que estejam aptos a ministrar as seguintes disciplinas junto ao PREVEST: português, redação, literatura, matemática, inglês, geografia, história, biologia, química, física e atualidades.

3.9 - **Programa Teatro na Comunidade:** Alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de Teatro.

4. DA SELEÇÃO

A seleção ficará a critério dos respectivos Coordenadores dos Programas e constará da análise do histórico e da entrevista:

- a- Análise do Histórico Escolar
- b- Entrevista

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1-Maior pontuação no Histórico;
- 5.2-Maior tempo de ingresso na URCA

6. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

6.1-Para implantação das bolsas é necessário a entrega dos seguintes documentos impressos:

-Declaração de composição de núcleo familiar (O Modelo pode ser obtido no endereço eletrônico, <http://proex.urca.br/proex/index.php/formularios>);

-Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a ½ salário mínimo, por membro do núcleo familiar o qual pode ser substituído por Comprovante de Energia Elétrica que demonstre o consumo de até 80 KWH mensais por Fatura de água que



demonstre consumo de até 10m³ mensais ou ainda Comprovante de benefícios assistenciais do Governo Federal (Caso conte com os mesmos);

- Cópia do CPF, RG, PIS ou NIT do(a) aluno(a);
- Declaração do Orientador de que não possui parentesco até 2º grau com o(a) aluno(a) (O Modelo pode ser obtido no endereço eletrônico <http://proex.urca.br/proex/index.php/formularios>);
- Dados bancários do(a) aluno(a): cópia do cartão de movimentação da conta bancária corrente ou contrato de abertura de conta corrente contendo número da agência com dígito e conta corrente com dígito no Banco Bradesco S.A;
- Ficha de indicação devidamente preenchida com letra de forma ou digitada e assinada pelo bolsista e pelo orientador (O Modelo pode ser obtido no endereço eletrônico <http://proex.urca.br/proex/index.php/formularios>).

6.2 - Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o bolsista será penalizado com a perda da bolsa.

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	18 à 29/08/2017
Seleção dos Candidatos (Análise dos documentos e Entrevista)	30 e 31/08/2017
Divulgação do Resultado Final	04/09/2017
Entrega da documentação para implantação da bolsa na PROEX	05 a 06/09/2017
Assinatura dos Termos de Outorga	11 e 12/09
Entrega do relatório final	05/01/2018

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A implantação das bolsas está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará através da FUNCAP

8.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nos comunicados lançados no site da www.urca.br, nesta Chamada Pública e em outros a serem publicados.

8.3 O(A) Aluno(a) bolsista poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- . Por proposta do(a) Coordenador(a) com justificativa por escrito;
- . Por solicitação do(a) próprio(a) aluno(a);
- . Por decisão da PROEX por problemas no desenvolvimento do Programa.



8.4 É de inteira responsabilidade do(a) Candidato a bolsa acompanhar a publicação de todos os atos, chamadas públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br>

8.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8.6 Ao final do Programa de Extensão e após o cumprimento de todas as exigências desta Chamada Pública, será expedido certificado que comprovará a participação dos(as) Coordenadores(as) e dos(as) bolsistas na execução do Programa de Extensão.

8.7 A execução das bolsas PIBIC/URCA/FUNCAP/FECOP está sujeita as regras do Fundo Estadual de Combate a Pobreza, bem como, as orientações emanadas subsidiariamente pela FUNCAP;

8.8 A frequência mensal do(a) bolsista deve ser entregue na PROEX até o **2º dia útil** de cada mês devidamente assinada considerando que a não entrega da mesma no prazo citado, acarretará na suspensão do pagamento da bolsa no referido mês.

8.9 O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Extensão, por meio do telefone (88) 3102-1200 ou através do e-mail: proex@urca.br

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, ouvida a Assessoria Jurídica da URCA.

A presente Chamada Pública entra em vigor na data de sua divulgação.

Crato (CE), 16 de Agosto de 2017

Profa. Dra. Maria Arlene Pessoa da Silva
Pró-Reitora de Extensão da URCA